

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

I - PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, doravante denominada CONTRATANTE,

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 3, CEP 06.455-000, Fone (11) 3594-7500 / 3594-7626, inscrita CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, neste ato representada por **RODRIGO SALZANO**, brasileiro, portador(a) RG nº 27.525.719-8 SSP SP, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 275.428.558-08, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 07/2018, aberto pelo Edital publicado em 20/09/2018 e homologado em 19/10/2018, e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pelas e demais exigências desta Licitação e pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, por meio de cartões eletrônicos personalizados e com chip de segurança, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho que regulamentam o PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme especificações contidas no Anexo deste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 007/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor da Taxa Administrativa aplicada ao presente contrato é de R\$ 0,00 (Zero reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO



1

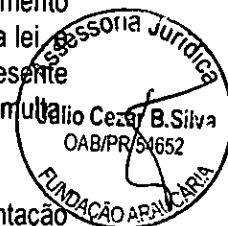


PARA ENTREGA:

- 1 - Os Cartões-Refeição deverão ser entregues na sede da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, situada à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba/PR, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento dos pedidos.
- 2 - Quando entregues, os cartões serão examinados/conferidos, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 3 - Os custos de emissão e do envio dos cartões são da CONTRATADA.

PARA O PAGAMENTO:

- 1 - A **CONTRATADA** deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico - Curitiba - PR e as encaminhará ao setor financeiro da instituição.
- 2 - O representante da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a análise do serviço contratado, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa, emitindo o competente atesto.
- 3 - Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação do crédito nos cartões, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais próprias discriminando as quantidades efetivamente fornecidas.
- 4 - Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.
- 5 - É obrigação da Contratada, em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 7 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da



multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007), liberando-se o saldo remanescente, se houver.

8 - Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original ou fotocópia autenticada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) efetuar o pagamento conforme pactuado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 07/2018;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



- a) Advertência.
- b) Expirado o prazo de entrega, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso limitado a 3% (três por cento), incidente sobre o valor total do Contrato/Ordem de Fornecimento, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido. Atingido o limite de 3% (três por cento) considerar-se-á como inexecução total do instrumento.
- c) Pela inexecução total do instrumento (Contrato/Ordem de Fornecimento ou Termo de Garantia), a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicará ao FORNECEDOR multa de 100% (cem por cento) sobre o montante ora inadimplido sem prejuízo as penalidades, previstas no artigo 153 da Lei Estadual nº 15.608/07, na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00.
- d) A recusa injustificada do FORNECEDOR, em retirar o Contrato/Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da confirmação de recebimento, caracterizará a inexecução total do contrato.

As multas dispostas nas alíneas "b", "c" e "d" não impedem que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA cancele a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas em lei.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da empresa licitante contratada por eventuais perdas e danos causados a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

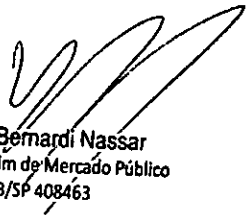

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente


JOSÉ CARLOS GEHR
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA: ~~SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A~~


RODRIGO SALZANO
Diretor Comercial de Mercado Público

TESTEMUNHAS:


Yasmin Bernardi Nassar
Consultora Adm de Mercado Público
OAB/SP 408463


Fernanda Carne Scheidt
Técnico de Nível Superior
Setor de Convênios



ANEXO I DO CONTRATO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

1 - A critério da Fundação Araucária, os valores e/ou as quantidades ora informadas poderão ser alteradas, devendo permanecer constante a Taxa de Administração cobrada pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2 - Os cartões eletrônicos deverão:

- Ser personalizados com o nome completo do beneficiário e da Fundação Araucária e número sequencial de controle individual;
- Permitir a habilitação de senha pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas, de forma a garantir privacidade e segurança aos beneficiários;
- Possuir sistema de controle de saldo;
- Ser confeccionados com qualidade técnica, com tecnologia de **chip de segurança**, visando evitar fraudes e falsificações;
- Ser de utilização nacional, podendo ser utilizado tanto nas capitais quanto em outras cidades do país.

3 - A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar a primeira remessa de cartões à Fundação Araucária, nas quantidades e endereços indicados neste Termo de Referência, em **até 7 (sete) dias corridos**, contados da data do envio das informações referentes aos beneficiários.

4 - Os cartões deverão ser entregues bloqueados, em envelopes lacrados, acompanhados de manual básico de utilização e senha numérica, e o desbloqueio deverá ser feito pelo beneficiário por meio de website ou central telefônica de atendimento da CONTRATADA.

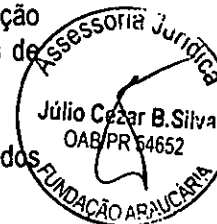
5 - Em caso de emissão de novos cartões (inclusão de beneficiários a pedido da Fundação Araucária) ou de segundas vias (perda, roubo, furto, extravio, falhas etc.), o prazo para entrega destes durante a vigência do contrato será de, no máximo, **7 (sete) dias corridos**, contados da data de sua, devendo os créditos remanescentes estar disponíveis nas segundas vias.

6 - Os cartões – tanto primeiras quanto segundas vias – deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA **sem custos** para a Fundação Araucária ou seus beneficiários.

7 - As entregas dos cartões deverão ser feitas nos endereços indicados nos respectivos pedidos, correndo por conta da CONTRATADA as eventuais despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

8 - Os cartões deverão ser recarregados pela CONTRATADA no **primeiro dia útil de cada mês**, de acordo com as quantidades e valores a serem creditados em cada cartão especificado pela Fundação Araucária no Pedido de Carga/Recarga, os quais serão realizados com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

9 - Ao serem entregues, os cartões – novos e segundas vias – já devem vir carregados com os devidos créditos.



10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma *online* para a geração de Pedidos de Carga/Recarga.

11 - A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão ativo por prazo de indeterminado, e por ao menos 90 (noventa) dias para cartões inativos.

12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de atendimento aos beneficiários e por meio de uma central com as seguintes características:

- Atendimento personalizado, **online e telefônico**, de segunda à sábado, das 08h às 18h;
- Atendimento eletrônico POS/PDV 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.
- No atendimento da central deverão ser oferecidos, no mínimo, os seguintes serviços:
 - Consulta de saldo;
 - Data da disponibilização do benefício;
 - Troca de senha;
 - Consulta às últimas transações efetuadas;
 - Bloqueios e desbloqueios de cartões;
 - Consulta de rede credenciada (*online*);
 - Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;
 - Solicitação de segunda via de cartão ou senha.

13 - As informações referidas acima deverão permanecer armazenadas no sistema informatizado da empresa pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à Fundação Araucária acesso *online* às informações gerenciais, com no mínimo os seguintes dados:

- Nome completo do beneficiário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- Quantidade de cartões reemitidos por beneficiário.

15 - A CONTRATADA deverá manter representante na região de Curitiba/PR à disposição da Fundação Araucária para solução de situações diversas que possam ocorrer durante a vigência do Contrato.

16 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar providências quanto à correção de eventuais falhas apontadas pela Fundação Araucária em relação à execução dos serviços contratados.

17 - A CONTRATADA deverá comprovar, mediante relação escrita (impressa) ou em mídia (CD/DVD) entregue até a data de celebração do contrato, que possui uma rede mínima de estabelecimentos credenciados nas imediações da Cidade de Curitiba e Região Metropolitana, de modo que os cartões possam ser utilizados em uma rede ampla de estabelecimentos conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

18 - Deverão constar nessa relação, ao menos 03 (três) estabelecimentos em um raio de até 500 metros da sede da Fundação Araucária, sob pena de desclassificação sumária da CONTRATADA no presente certame.



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

18.1 - A Contratada deverá ser credenciada ou efetuar o seu credenciamento, no **Restaurante Sesi Alimentação**, instalado na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná.

19 - A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da Fundação Araucária, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos e que deverão ser aprovados pela Contratante.

20 - Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os estabelecimentos credenciados a qualquer momento, a critério da Fundação Araucária.



Autarquia Municipal, sito à Rua Santa Catarina, 750, centro, Marechal Cândido Rondon – PR.

Edital: O Edital completo, estará disponível aos interessados, no site do SAAE de Marechal Cândido Rondon-PR, www.saaemcr.com.br, link licitações. Maiores informações ou dúvidas poderão ser obtidos durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, através do telefone (45) 3284-5915/5932. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 24 de outubro de 2018. Dieter Leonhard Seyboth Diretor Executivo Portaria Municipal 008/2017

113249/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 66/2018

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAVETEIROS E MOBILIÁRIOS DE AÇO PARA OS DEPARTAMENTOS E UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Máximo Estimado: R\$ 119.099,00 (Cento e dezenove mil e noventa e nove reais).

Data de realização: 13 de Novembro de 2018 às 09:30 horas.

Protocolo nº dia 13 de Novembro de 2018 às 09:00 horas.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Compras e Licitações, a partir do dia 30/10/2018.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

Município de Apucarana, 29 de Outubro de 2018.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

112938/2018

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 014/2018-TRL

O Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 027/2018-TRL; Critério: Menor Preço Unitário por Item. Data de Abertura: 12/11/2018, às 09:00 horas; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura para uso do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina. Os interessados poderão adquirir o Edital através do site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>. Demais informações na ua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001. Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922 – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos. Londrina, 29 de Outubro de 2018. Marcelo Baldassarre Correz/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

113185/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409/2018 PARECER JURÍDICO Nº 190/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de coffee break, incluindo serviços correlatos e de suporte, sob demanda, para atender os eventos institucionais realizados pelo COMESP. **CONTRATANTE:** Consórcio Metropolitano de Saúde – COMESP. **CONTRATADO:** Ferreira Neto Eventos Eireli – ME, CNPJ 25.463.729/0001-25. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2003.3.3.90.39.23.00, fonte 2002, Reduzido 16. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.398,00 (Sete mil trezentos e noventa e oito reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. Curitiba, 29 de outubro de 2018.

POLYANA RODRIGUES PEDRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratificação a Dispensa nº 41/2018 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de coffee break, incluindo serviços correlatos e de suporte, sob demanda, para atender os eventos institucionais realizados pelo COMESP. Curitiba, 29 de outubro de 2018.

DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE
Diretora Geral do COMESP

113230/2018

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades administrativas do COMESP, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. **EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS:** SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41 – ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52 e 55 com o valor total de R\$ 14.192,61 (Quatorze mil cento e noventa e dois reais e sessenta um centavos); DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.803.230/0001-53 – ITEM: 05 com o valor total de R\$ 41.385,00 (Quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais); EMBALA TUDO IND. E COM. DE EMBALAGENS EIRELI – ME – ITEM: 20, com o valor total de R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais). ITENS DESERTOS: 23, 26, 37, 38, 40; ITENS FRACASSADOS: 49, 51, 53 e 54.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.
POLYANA RODRIGUES PEDRO
PREGOEIRA DO COMESP

113244/2018

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A

Fundamentação Legal: Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 07/2018, aberto pelo Edital publicado em 20/09/2018 e homologado em 19/10/2018, e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pelas e demais exigências desta Licitação.

Objeto: O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por meio de cartões eletrônicos personalizados e com chip de segurança, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme especificações contidas no contrato. **Vigência:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. Do valor e forma de pagamento: O valor da Taxa Administrativa aplicada ao presente contrato é de R\$ 0,00 (Zero reais). Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação do crédito nos cartões, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais próprias discriminando as quantidades efetivamente fornecidas. Data de assinatura: 29 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente

JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

112013/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
124/2018	UNICENTRO	R\$ 237.971,00	Projeto 50.584 – Chamada Pública 01/2017	29/10/2018	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente da Fundação Araucária

113248/2013



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

